



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.802 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Regulamenta as folgas de direito dos servidores que trabalham nas eleições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as eleições gerais a cada dois anos;

Considerando o grande número de servidores públicos municipais envolvidos nessas eleições;

Considerando que esse trabalho é voluntário, mas gera ao empregador uma obrigação de concessão de dias de folgas para cada turno da eleição;

DECRETA

Art. 1º – As folgas em dias a que o servidor público municipal faz jus em virtude de ter trabalhado nas eleições realizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE, mediante declaração, serão gozadas obrigatoriamente no primeiro período de 15 de dezembro a 28 de fevereiro, após cada eleição, exceto por impedimento de licença médica.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de dezembro de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Cláudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração